

Comissão de Ética UFU

Boletim Informativo

01/08/2018

Boletim III

ELEIÇÕES 2018

CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS FEDERAIS

O princípio básico que deve nortear as condutas dos agentes públicos no período de eleição está disposto no caput do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997 (Lei das Eleições), ou seja, são vedadas "... condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais".

Os agentes públicos da administração federal devem ter cautela para que seus atos não venham a provocar qualquer desequilíbrio na isonomia necessária entre os candidatos, nem violem a moralidade e a legitimidade das eleições.

Cabe alertar que o Tribunal Superior Eleitoral entende que a "configuração das condutas vedadas prescritas no art. 73 da Lei nº 9.504/97 se dá com a mera prática de atos, desde que esses se subsumam às hipóteses ali elencadas, porque tais condutas, por presunção legal, são tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral, sendo desnecessário comprovar-lhes a potencialidade lesiva." (REspe nº 45.060, Acórdão de 26/09/2013, relatora Ministra Laurita Hilário)

SAIBA MAIS:

Cartilha "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições 2018"

Disponível em: <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/cartilha_-_condutas_vedadas_aos_agentes_publicos_federais_em_eleicoes_-_eleicoes_2018-1.pdf/view>

Agentes Públicos

...

A definição de agente público dada pela Lei 9.504/1997 (Lei das Eleições) é a mais ampla possível. Reputa-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional. (Ex: Presidente, Governador, Vices, etc.; servidores titulares de cargos públicos, efetivos ou em comissão; estagiários; terceirizados; concessionários ou permissionários de serviços públicos, etc.).

Fonte: SECOM – Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (<<http://www.secom.gov.br/perguntas-frequentes/eleicoes-2018#p15n>>)